



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Ofício nº PMSS 178/2022

Salvador do Sul, 25 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Henrique Anselmo Kirch
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
SALVADOR DO SUL/RS

Assunto: Apresentação do Projeto de Lei Nº 037/2022.

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a essa Colenda Câmara de Vereadores para apresentar o Projeto de Lei Nº 037/2022, que acresce o parágrafo 3º ao Art. 57. da Lei nº 1586 de 13 de abril de 1993, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências.

Considerando a Indicação nº 028/2022, que sugere a alteração do Regime Jurídico no que diz respeito ao percentual pago sobre a prestação de serviços extraordinários

Considerando a Constituição Federal, inciso XVI do art. 7º que disciplina a remuneração do serviço extraordinário, senão vejamos:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XVI - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;

Considerando que o Regime Jurídico de Salvador do Sul prevê o pagamento de horas extras em 50%, sem distinção de domingos e feriados.

Sendo assim, ato discricionário do Gestor e como forma de valorizar o funcionalismo público, demandamos o acréscimo do §3º no Art. 57 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, conforme segue:

§ 3º Nos domingos e feriados, independentemente do horário, as horas extraordinárias serão pagas com acréscimo de 100% (cem por cento).



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio desse Legislativo na aprovação deste Projeto de Lei subscreve,

Atenciosamente,

Marco Aurélio Eckert
Prefeito Municipal



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 037 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Acresce o parágrafo 3º ao Art. 57. da Lei nº 1586 de 13 de abril de 1993, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências.

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo 3º ao Art. 57. da Lei nº 1586 de 13 de abril de 1993, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 57. A prestação de serviços extraordinários só poderá ocorrer por expressa determinação da autoridade competente, mediante solicitação fundamentada do chefe da repartição, ou de ofício.

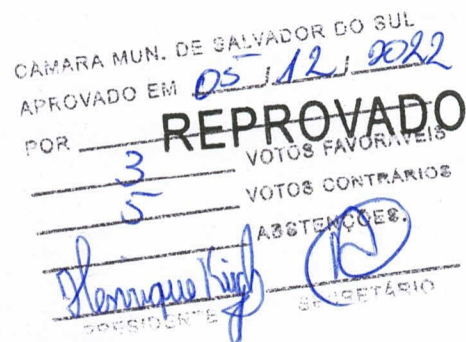
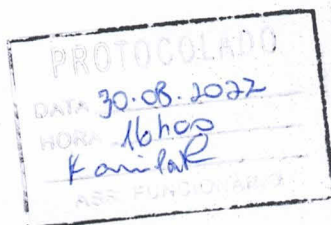
(...)

§ 3º Nos domingos e feriados, independentemente do horário, as horas extraordinárias serão pagas com acréscimo de 100% (cem por cento).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 25 DE AGOSTO DE 2022.

MARCO AURÉLIO ECKERT
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro

PODER EXECUTIVO	
ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 06/2022 REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 037 DE 25 DE AGOSTO DE 2022. DATA: 04.10.2022	
Art. 16 e Art. 17 da LC 101/2000	
Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado.	
EVENTO	Acresce o parágrafo 3º ao Art.57 da Lei nº 1586 de 13 de abril de 1993, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município. §3º Nos domingos e feriados, independente do horário, as horas Extraordinárias serão pagas com acréscimo de 100%(cem por cento).
	Criação
X	Expansão
	Aperfeiçoamento

Vigência das Despesas

Início	Fim
A partir de outubro de 2022	Em todos os anos futuros.

QUADRO 1 ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE PODER EXECUTIVO			
Natureza	2022	2023	2024
Acresce o parágrafo 3º ao Art.57 da Lei nº 1586 de 13 de abril de 1993, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município. §3º Nos domingos e feriados, independente do horário, as horas Extraordinárias serão pagas com acréscimo de 100%(cem por cento).	1.948,16	7.734,88	7.734,88
Total dos Acréscimos	1.948,16	7.734,88	7.734,88

QUADRO 2 IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS			
ANO	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	(B) ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	(C) % B/A
2022	1.948,16	41.223.000,00	0,005
2023	7.734,88	42.364.589,97	0,02
2024	7.734,88	42.264.223,82	0,02



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível à despesa quando a mesma está em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 3.567/2021, que dispõe sobre o PPA do Município, efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes da concessão do piso salarial profissional nacional aos Agentes Comunitários de Saúde.

Programa	Ação Correspondente	Despesa a ser suportada pelo Programa / Ação
Outras despesas variáveis-Pessoal Civil	Outras despesas variáveis-Pessoal Civil	Outras despesas variáveis-Pessoal Civil

Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

Ainda, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 3.569/2021), em seu artigo 15, prevê:

Art. 15. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;

II - estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

Portanto, a LDO expressamente autoriza o pagamento das horas extras de feriados e domingos a razão de 100%(cem por cento) do valor normal da hora trabalhada, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo e seja comprovada a suficiência disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la.

Já em relação à adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando houver dotação específica e suficiente, **ou que esteja abrangida por crédito genérico**, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassem os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que se refere a LRF, tem-se as seguintes posições:

QUADRO 3
Verificação da Disponibilidade Orçamentária do Poder Executivo

Rubrica	Despesa total autorizada até dezembro de 2022	Empenhado no exercício	Valores Totais a Empenhar em 2022	Total da despesa no exercício	Diferença
3.3.3.90.16.00.00	257.485,96	191.653,35	65.832,61	257.485,96	0,00
TOTAL	257.485,96	191.653,35	65.832,61	257.485,96	0,00

Portanto, as projeções indicam que há dotação suficiente, ou seja, todas as despesas previstas não ultrapassarão os limites estabelecidos para o exercício.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo nos últimos 04 exercícios encerrados e sua projeção para os anos de 2022, 2023 e 2024:

QUADRO 4 – Impacto Sobre a Receita Corrente Líquida

Exercício	Rec. Corrente Líquida	Gastos Com Pessoal do Poder Executivo	% / RCL
2018	25.558.484,69	10.977.616,96	42,95
2019	27.171.105,96	12.145.263,40	44,70
2020	29.037.625,80	12.916.663,51	44,48
2021	34.821.590,50	14.447.986,40	41,49
2022	38.826.549,25	16.221.276,99	41,78
2023	35.157.681,30	15.878.493,12	45,16
2024	34.360.450,98	16.385.411,86	47,69

Observações:

a) As projeções da Receita Corrente Líquida foram efetuadas com base nos valores calculados para a LOA/2022;

Salvador do Sul, 04 de outubro de 2022.


SOLANGE SCHUTZ
Contadora CRC 081974/O-6

MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO AO ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 06/2022

DATA: 04.10.2022

DETALHAMENTO DAS PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADAS

Acresce o parágrafo 3º ao Art.57 da Lei nº 1586 de 13 de abril de 1993, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

§3º Nos domingos e feriados, independente do horário, as horas Extraordinárias serão pagas com acréscimo de 100%(cem por cento).

Secretaria da Saúde: Estimou-se o uso de uma média de 10(dez) horas mensais em feriados e domingos. Salário médio de R\$ 3.300,00(Base de cálculo para cálculo das horas extras com acréscimo de 100%(cem por cento).

Secretaria de Obras: Estimou-se o uso de 80(oitenta) horas em 2022, 305 horas em 2022 e 305 horas em 2023. Salário médio de R\$ 1.520,96(Base de cálculo para cálculo das horas extras com acréscimo de 100%(cem por cento).

Secretaria da Educação e Cultura: Motorista: Estimou-se média 11 horas mensais somente 01(um) servidor. Salário: R\$ R\$ 2.381,32. Na Cultura estimou-se o uso de 10(dez) horas médias mensais. Salário médio de R\$ 2.200,00(Base de cálculo para cálculo das horas extras com acréscimo de 100%(cem por cento). São quatro(4) servidores.

Na Secretaria da Educação estimou-se 4(quatro) horas mensais para cada um dos 6(seis) servidores. Salário médio: R\$ 3.000,00.

METODOLOGIA DE CÁLCULO

PARA O EXERCÍCIO DE 2022

Secretaria da Saúde: Estimativa de R\$ 247,50

Secretaria de Obras: Estimativa de R\$ 304,19

Secretaria da Educação e Cultura: Estimativa de R\$ 1.396,47

PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Secretaria da Saúde: Estimativa de R\$ 990,00

Secretaria de Obras: Estimativa de R\$ 1.159,00

Secretaria da Educação e Cultura: Estimativa de R\$ 5.585,88

PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Secretaria da Saúde: Estimativa de R\$ 990,00

Secretaria de Obras: Estimativa de R\$ 1.159,00

Secretaria da Educação e Cultura: Estimativa de R\$ 5.585,88


Solange Schütz
Contadora
CRCRS-081974/0-6

MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

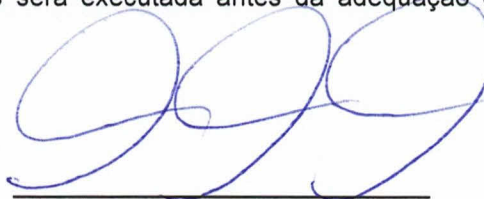
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16

Eu, MARCO AURÉLIO ECKERT, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro do pagamento das horas extras de feriados e domingos a razão de 100%(cem por cento) do valor normal da hora trabalhada. DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes da concessão proposta.

Declaro que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial, a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da adequação orçamentária requerida.

Salvador do Sul, RS, 04 de outubro de 2022.



MARCO AURÉLIO ECKERT
ORDENADOR DE DESPESA

MEMORANDO INTERNO

De Contabilidade

Para Gabinete do Prefeito

Salvador do Sul, RS, 31 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor

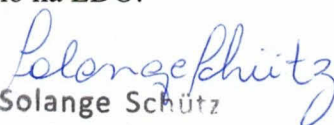
Prefeito LEO HAAS

Prefeito Municipal em exercício

SALVADOR DO SUL/RS

Assunto: Projeto de lei 037/2022- Impacto financeiro

Conforme artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 está dispensada a demonstração da estimativa do impacto financeiro no projeto de lei 037/2022 uma vez que esta ação governamental não acarretará em aumento de despesa para o Município sendo que os custos do referido projeto estão provisionados na Lei do Orçamento nº 3572 de 21-12-2021 anteriormente aprovada, bem como na LDO.


Solange Schütz
Contadora
CRCRS-081974/O-6



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Salvador do Sul

Parecer AJ/CMVSS nº 028/2022

Salvador do Sul, 19 de setembro de 2022.

PARECER DE ADMISSIBILIDADE

Projeto de Lei nº 037, de 25 de agosto de 2022 – Acresce o parágrafo 3º ao Art. 57 da Lei nº 1586 de 13 de abril de 1993, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências.

Senhores Vereadores:

Proveniente do Poder Executivo, o presente Projeto de Lei visa acrescentar o parágrafo 3º ao Art. 57 da Lei nº 1586 de 13 de abril de 1993, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências.

No ofício de encaminhamento, o Executivo justifica a apresentação do PL nos seguintes termos:

“Considerando a Indicação nº 028/2022, que sugere a alteração do Regime Jurídico no que diz respeito ao percentual pago sobre a prestação de serviços extraordinários

Considerando a Constituição Federal, inciso XVI do art. 7º que disciplina a remuneração do serviço extraordinário, senão vejamos:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XVI - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;

Considerando que o Regime Jurídico de Salvador do Sul prevê o pagamento de horas extras em 50%, sem distinção de domingos e feriados.

Sendo assim, ato discricionário do Gestor e como forma de valorizar o funcionalismo público, demandamos o acréscimo do §3º no Art. 57 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, conforme segue:



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Salvador do Sul

§ 3º Nos domingos e feriados, independentemente do horário, as horas extraordinárias serão pagas com acréscimo de 100% (cem por cento).

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio desse Legislativo na aprovação deste Projeto de Lei subscreve.”

O Projeto vem acompanhado do ofício de encaminhamento nº 178/2022; e, de Memorando Interno encaminhado pela Contabilidade ao Gabinete do Prefeito Municipal, datado de 31 de agosto de 2022 e firmado pela contadora Solange Schütz, esclarecendo que, conforme artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 está dispensada a demonstração da estimativa do impacto orçamentário e financeiro no projeto de lei nº 037/2022, uma vez que esta ação governamental não acarretará em aumento de despesa para o Município, sendo que os custos do referido projeto estão provisionados na Lei do Orçamento nº 3572 de 21-12-2021 anteriormente aprovada, bem como na LDO.

É o relatório. Passa-se a analisar a matéria.

Inicialmente, importa destacar que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo está corretamente exercida, pois pertence ao Executivo Municipal a competência privativa para iniciar o processo, nos termos da alínea “c” do inciso II do § 1º do art. 61 da Constituição Federal, aplicado por simetria aos Municípios. Logo, o Projeto de Lei, em apreço, está corretamente proposto.

No tocante à matéria do PL, veja-se que o art. 1º visa acrescentar o parágrafo 3º ao art. 57 da Lei nº 1586 de 13 de abril de 1993, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município:

Art. 57. A prestação de serviços extraordinários só poderá ocorrer por expressa determinação da autoridade competente, mediante solicitação fundamentada do chefe da repartição, ou de ofício.

§ 1º O serviço extraordinário será remunerado por hora de trabalho que exceda o período normal, com acréscimo de cinquenta por cento em relação à hora normal.

§ 2º Salvo casos excepcionais, devidamente justificados, não poderá o trabalho em horário extraordinário exceder a duas horas diárias.

Do cotejo entre a redação atual do referido artigo e a redação pretendida se constata que o objetivo da referida alteração é aumentar a remuneração do serviço extraordinário em domingos e feriados, fato que se coaduna com as competências do Prefeito no que tange às questões afetas à Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Salvador do Sul

Ocorre que o PL está desacompanhado do Impacto Orçamentário e Financeiro e Declaração do Ordenador de Despesa, o que impede a tramitação regular deste feito, tendo em vista a Lei de Responsabilidade Fiscal e o art. 169, § 1º, da Constituição Federal.

Assim, a par das considerações expostas e do quanto consta nos documentos enviados a esta casa juntamente com o PL em apreço, conclui-se que a viabilidade jurídica do Projeto de Lei, em análise, resta condicionada ao envio do Impacto Orçamentário e Financeiro e Declaração do Ordenador de Despesa, tendo em vista a Lei de Responsabilidade Fiscal e o art. 169, § 1º, da Constituição Federal

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

VANESSA REICHERT
Assessora Jurídica
OAB/RS 87.371



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Salvador do Sul

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer Nº 042/2022

Projeto de Lei Nº 37/22

Projeto de Lei Nº 037/2022 - Acresce o parágrafo 3º ao Art. 57. da Lei nº 1586 de 13 de abril de 1993, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências.

A Comissão de Finanças e Orçamento examinou o projeto em tela, deliberando, por () unanimidade () maioria () a sua aprovação, por entender a matéria perfeitamente constitucional e de conformidade com o interesse público () a sua rejeição, por não entender a matéria perfeitamente constitucional e de conformidade com o interesse público.

SALVADOR DO SUL, 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Seguem as assinaturas dos membros da CFO:

Marciel Vendelino Rhoden - Presidente – 

Roque Both – Relator– 

Tiago Oliveira Bento - Membro - 



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Salvador do Sul

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer Nº 040/2022

Projeto de Lei Nº 37/22

Projeto de Lei Nº 037/2022 - Acresce o parágrafo 3º ao Art. 57. da Lei nº 1586 de 13 de abril de 1993, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou o projeto em tela, deliberando, por (X) unanimidade () maioria () a sua aprovação, por entender a matéria perfeitamente constitucional e de conformidade com o interesse público () a sua rejeição, por não entender a matéria perfeitamente constitucional e de conformidade com o interesse público.

SALVADOR DO SUL, 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Seguem as assinaturas dos membros da CCJ:

André Inácio Mallmann - Presidente -

Pedro Fernando Luft - Relator -

Romeu Recktenwalt - Membro -



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Ofício nº PMSS 200/2022

Salvador do Sul, 04 de outubro de 2022.

Excelentíssimos Senhores (a) Vereadores
Câmara Municipal de Vereadores
SALVADOR DO SUL/RS

Assunto: Resposta Pedido da Comissão CCJ.

Prezados Senhores,

Dirigimo-nos a essa Colenda Câmara de Vereadores em consonância com o ofício expedido por este órgão, o qual solicita informações sobre o Projeto de Lei 037/2022.

Salientamos que o Projeto e a aplicabilidade do mesmo estão em consonância com a legislação local, vejamos:

Lei nº1586 de 13 de abril de 1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município.

Art. 3º Cargo público é o criado em Lei, em número certo, com denominação própria, remunerada pelos cofres municipais, ao qual corresponde um conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a servidor público.

Parágrafo único. Os cargos públicos serão de provimento efetivo ou em comissão.

Lei nº 3420 de 01 de abril de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Salvador do Sul.

Art. 12. Os servidores providos nos cargos e funções do Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança sujeitam-se ao Regime Jurídico Estatutário, estabelecido em Lei Municipal.

De outra banda, segue o Impacto Financeiro realizado pela Sra. Solange Schutz, contadora do Município.



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio desse Legislativo na harmonia, grandeza e respeito a Municipalidade, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Marco Aurélio Eckert

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro

PODER EXECUTIVO	
ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 06/2022 REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 037 DE 25 DE AGOSTO DE 2022. DATA: 04.10.2022	
Art. 16 e Art. 17 da LC 101/2000	
Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado.	
EVENTO	Acresce o parágrafo 3º ao Art.57 da Lei nº 1586 de 13 de abril de 1993, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município. §3º Nos domingos e feriados, independente do horário, as horas Extraordinárias serão pagas com acréscimo de 100%(cem por cento).
☐ Criação	
X Expansão	
☐ Aperfeiçoamento	

Vigência das Despesas

Início	Fim
A partir de outubro de 2022	Em todos os anos futuros.

QUADRO 1 ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEQUENTES PODER EXECUTIVO			
Natureza	2022	2023	2024
Acresce o parágrafo 3º ao Art.57 da Lei nº 1586 de 13 de abril de 1993, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município. §3º Nos domingos e feriados, independente do horário, as horas Extraordinárias serão pagas com acréscimo de 100%(cem por cento).	1.948,16	7.734,88	7.734,88
Total dos Acréscimos	1.948,16	7.734,88	7.734,88

QUADRO 2 IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS			
ANO	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	(B) ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	(C) % B/A
2022	1.948,16	41.223.000,00	0,005
2023	7.734,88	42.364.589,97	0,02
2024	7.734,88	42.264.223,82	0,02

MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível à despesa quando a mesma está em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 3.567/2021, que dispõe sobre o PPA do Município, efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes da concessão do piso salarial profissional nacional aos Agentes Comunitários de Saúde.

Programa	Ação Correspondente	Despesa a ser suportada pelo Programa / Ação
Outras despesas variáveis-Pessoal Civil	Outras despesas variáveis-Pessoal Civil	Outras despesas variáveis-Pessoal Civil

Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

Ainda, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 3.569/2021), em seu artigo 15, prevê:

Art. 15. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

Portanto, a LDO expressamente autoriza o pagamento das horas extras de feriados e domingos a razão de 100%(cem por cento) do valor normal da hora trabalhada, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo e seja comprovada a suficiência disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la.

Já em relação à adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando houver dotação específica e suficiente, **ou que esteja abrangida por crédito genérico**, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassem os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que se refere a LRF, tem-se as seguintes posições:

QUADRO 3

Verificação da Disponibilidade Orçamentária do Poder Executivo

Rubrica	Despesa total autorizada até dezembro de 2022	Empenhado no exercício	Valores Totais a Empenhar em 2022	Total da despesa no exercício	Diferença
3.3.3.90.16.00.00	257.485,96	191.653,35	65.832,61	257.485,96	0,00
TOTAL	257.485,96	191.653,35	65.832,61	257.485,96	0,00

Portanto, as projeções indicam que há dotação suficiente, ou seja, todas as despesas previstas não ultrapassarão os limites estabelecidos para o exercício.

MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo nos últimos 04 exercícios encerrados e sua projeção para os anos de 2022, 2023 e 2024:

QUADRO 4 – Impacto Sobre a Receita Corrente Líquida

Exercício	Rec. Corrente Líquida	Gastos Com Pessoal do Poder Executivo	% / RCL
2018	25.558.484,69	10.977.616,96	42,95
2019	27.171.105,96	12.145.263,40	44,70
2020	29.037.625,80	12.916.663,51	44,48
2021	34.821.590,50	14.447.986,40	41,49
2022	38.826.549,25	16.221.276,99	41,78
2023	35.157.681,30	15.878.493,12	45,16
2024	34.360.450,98	16.385.411,86	47,69

Observações:

a) As projeções da Receita Corrente Líquida foram efetuadas com base nos valores calculados para a LOA/2022;

Salvador do Sul, 04 de outubro de 2022.

SOLANGE SCHUTZ
Contadora CRC 081974/O-6

MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO AO ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 06/2022

DATA: 04.10.2022

DETALHAMENTO DAS PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADAS

Acresce o parágrafo 3º ao Art.57 da Lei nº 1586 de 13 de abril de 1993, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

§3º Nos domingos e feriados, independente do horário, as horas Extraordinárias serão pagas com acréscimo de 100%(cem por cento).

Secretaria da Saúde: Estimou-se o uso de uma média de 10(dez) horas mensais em feriados e domingos. Salário médio de R\$ 3.300,00(Base de cálculo para cálculo das horas extras com acréscimo de 100%(cem por cento).

Secretaria de Obras: Estimou-se o uso de 80(oitenta) horas em 2022, 305 horas em 2022 e 305 horas em 2023. Salário médio de R\$ 1.520,96(Base de cálculo para cálculo das horas extras com acréscimo de 100%(cem por cento).

Secretaria da Educação e Cultura: Motorista: Estimou-se média 11 horas mensais somente 01(um) servidor. Salário: R\$ R\$ 2.381,32. Na Cultura estimou-se o uso de 10(dez) horas médias mensais. Salário médio de R\$ 2.200,00(Base de cálculo para cálculo das horas extras com acréscimo de 100%(cem por cento). São quatro(4) servidores.

Na Secretaria da Educação estimou-se 4(quatro) horas mensais para cada um dos 6(seis) servidores. Salário médio: R\$ 3.000,00.

METODOLOGIA DE CÁLCULO

PARA O EXERCÍCIO DE 2022

Secretaria da Saúde: Estimativa de R\$ 247,50

Secretaria de Obras: Estimativa de R\$ 304,19

Secretaria da Educação e Cultura: Estimativa de R\$ 1.396,47

PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Secretaria da Saúde: Estimativa de R\$ 990,00

Secretaria de Obras: Estimativa de R\$ 1.159,00

Secretaria da Educação e Cultura: Estimativa de R\$ 5.585,88

PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Secretaria da Saúde: Estimativa de R\$ 990,00

Secretaria de Obras: Estimativa de R\$ 1.159,00

Secretaria da Educação e Cultura: Estimativa de R\$ 5.585,88

MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16

Eu, MARCO AURÉLIO ECKERT, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro do pagamento das horas extras de feriados e domingos a razão de 100%(cem por cento) do valor normal da hora trabalhada. DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes da concessão proposta.

Declaro que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial, a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da adequação orçamentária requerida.

Salvador do Sul, RS, 04 de outubro de 2022.

MARCO AURÉLIO ECKERT
ORDENADOR DE DESPESA

Ofício nº PMSS 200/2022

Salvador do Sul, 04 de outubro de 2022.

Excelentíssimos Senhores (a) Vereadores
Câmara Municipal de Vereadores
SALVADOR DO SUL/RS

Assunto: Resposta Pedido da Comissão CCJ.

Prezados Senhores,

Dirigimo-nos a essa Colenda Câmara de Vereadores em consonância com o ofício expedido por este órgão, o qual solicita informações sobre o Projeto de Lei 037/2022.

Salientamos que o Projeto e a aplicabilidade do mesmo estão em consonância com a legislação local, vejamos:

Lei nº1586 de 13 de abril de 1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município.

Art. 3º Cargo público é o criado em Lei, em número certo, com denominação própria, remunerada pelos cofres municipais, ao qual corresponde um conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a servidor público.

Parágrafo único. Os cargos públicos serão de provimento efetivo ou em comissão.

Lei nº 3420 de 01 de abril de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Salvador do Sul.

Art. 12. Os servidores providos nos cargos e funções do Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança sujeitam-se ao Regime Jurídico Estatutário, estabelecido em Lei Municipal.

De outra banda, segue o Impacto Financeiro realizado pela Sra. Solange Schutz, contadora do Município.

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio desse Legislativo na harmonia, grandeza e respeito a Municipalidade, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Marco Aurélio Eckert
Prefeito Municipal



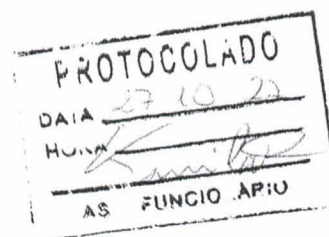
Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Ofício nº PMSS 208/2022

Salvador do Sul, 11 de outubro de 2022.

Excelentíssimos Senhores (a) Vereadores
Câmara Municipal de Vereadores
SALVADOR DO SUL/RS



Assunto: Resposta Pedido de Informação 009/2022.

Prezados Senhores,

Dirigimo-nos a essa Colenda Câmara de Vereadores em consonância com o ofício expedido por este órgão, o qual solicita informações sobre o número de horas extras pagas, de janeiro até agosto de 2022, a relação e o relatório do cartão ponto, separado dos servidores concursados, contratos emergenciais e CC's.

Pelo presente, informamos que segue anexo a relação das horas extras, discriminado pelo nome do servidor e valor pago.

De outra banda, em razão do grande número de servidores públicos municipais, ressaltamos aos nobres Vereadores, que os cartões ponto, encontram-se disponíveis nos arquivos do Departamento de Recursos Humanos, e de acordo com os princípios que regem a administração pública, os mesmos podem ser acessados a qualquer momento no horário de expediente da repartição.

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio desse Legislativo na harmonia, grandeza e respeito a Municipalidade, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Marco Aurélio Eckert

Prefeito Municipal

Relação de Eventos

Período: 01/2022 a 01/2022

Tipo: Cálculo Mensal

Evento	Colaborador	SIT	Competência	Pagamento	Referência	Valor
0034 - Horas Extras 50%						
	15 ALFREDO LUIZ SCHEEREN	001	01/2022	31/01/2022	25,00	502,52
	1880 ANTONIO CARLOS KAER	001	01/2022	31/01/2022	28,00	326,79
	2080 CAMILA HAUPT	001	01/2022	31/01/2022	23,00	317,89
	1814 CELIO DE SOUZA SELAU	001	01/2022	31/01/2022	30,13	420,34
	739 CLAUDIOMIRO FINGER	001	01/2022	31/01/2022	31,00	483,17
	2068 DANIELA GUZZI ALFLEN	001	01/2022	31/01/2022	40,00	568,20
	1820 DENI CESAR JARDIM GUTERRES	001	01/2022	31/01/2022	4,50	79,16
	1821 DIEGO ALESSANDRO DA SILVA	001	01/2022	31/01/2022	40,50	893,74
	2077 EDUARDO UBIRAJARA SCHWANZ	001	01/2022	31/01/2022	15,00	276,42
	775 ELIO MEINECKE	001	01/2022	31/01/2022	10,00	151,14
	1359 EMILIO INACIO MULLER	002	01/2022	31/01/2022	52,50	1.227,47
	1573 ERNANI EBELING	001	01/2022	31/01/2022	9,00	135,47
	671 FABIANO LUIZ HAUPT	001	01/2022	31/01/2022	20,00	527,49
	1744 FABIOMUELLER	001	01/2022	31/01/2022	79,00	1.008,11
	1441 FLÁVIO ROMÁRIO MANOEL DA SILVA	001	01/2022	31/01/2022	60,00	909,38
	1825 GILMAR FAGUNDES DOS SANTOS	001	01/2022	31/01/2022	17,22	249,10
	1604 GIOVANE RAFAEL HEINECK	001	01/2022	31/01/2022	30,00	723,77
	958 GISELDA CRISTINA ARRIERA DOS SANTOS	001	01/2022	31/01/2022	24,00	309,57
	1772 INACIO ROBERTO KIPPER	002	01/2022	31/01/2022	43,00	594,31
	774 IRACI HAUPT	001	01/2022	31/01/2022	26,00	391,27
	1674 JANETE TERESIA RAMBO	001	01/2022	31/01/2022	23,00	608,22
	1831 JOAO CARLOS DE RAMOS	001	01/2022	31/01/2022	48,08	899,30
	1564 JOAO EDISELMO FOLJARINI RODRIGUES	002	01/2022	31/01/2022	10,00	92,71
	1980 JONAS SONNENBERG	002	01/2022	31/01/2022	59,33	596,74
	916 JOSE JARBAS TEIXEIRA DE LACERDA	001	01/2022	31/01/2022	38,00	984,44
	1317 JULIANO DE OLIVEIRA COSTA	001	01/2022	31/01/2022	47,23	687,55
	2054 LEO ADRIANO CORREIA MARTINS	001	01/2022	31/01/2022	42,50	1.461,93
	1330 MARCELO HANAUER	001	01/2022	31/01/2022	30,00	941,68
	1840 MARCIEL VENDELINO RHODEN	001	01/2022	31/01/2022	62,00	1.159,66
	1841 MARCIO PINHEIRO BARBOZA	001	01/2022	31/01/2022	39,32	761,72
	2026 NEIVA APARECIDA DA ROSA DORR	001	01/2022	31/01/2022	67,00	540,18
	676 PAULO CESAR SCHWAB	001	01/2022	31/01/2022	6,00	383,42
	2071 PAULO ROBERTO DA SILVA POLICENO	001	01/2022	31/01/2022	12,50	172,76
	918 ROBERTO CONCEIÇÃO SOARES KRUG	001	01/2022	31/01/2022	15,00	306,59
	1682 SOLANGE SCHÜTZ	001	01/2022	31/01/2022	44,00	1.441,43
	1876 VANDERLEI SCHMIDT	001	01/2022	31/01/2022	22,00	256,77
Total de Colaboradores:						36
					1.173,81	21.390,41

Relação de Eventos

Período: 02/2022 a 02/2022

Tipo: Cálculo Mensal

Evento	Colaborador	SIT	Competência	Pagamento	Referência	Valor
0034 - Horas Extras 50%						
	917 ADAIR OSVALDO MULLER	001	02/2022	25/02/2022	5,00	112,45
	15 ALFREDO LUIZ SCHEEREN	001	02/2022	25/02/2022	14,00	281,41
	1880 ANTONIO CARLOS KAER	001	02/2022	25/02/2022	25,00	291,78
	1814 CELIO DE SOUZA SELAU	001	02/2022	25/02/2022	14,60	203,68
	739 CLAUDIOMIRO FINGER	001	02/2022	25/02/2022	9,50	148,07
	1535 CRISTIANE WOLF	001	02/2022	25/02/2022	15,00	743,26
	1820 DENI CESAR JARDIM GUTERRES	001	02/2022	25/02/2022	5,00	87,95
	2077 EDUARDO UBIRAJARA SCHWANZ	001	02/2022	25/02/2022	10,00	184,28
	1359 EMILIO INACIO MULLER	001	02/2022	25/02/2022	51,00	1.192,40
	1573 ERNANI EBELING	001	02/2022	25/02/2022	16,00	235,93
	671 FABIANO LUIZ HAUPT	001	02/2022	25/02/2022	29,00	765,98
	1441 FLÁVIO ROMÁRIO MANOEL DA SILVA	001	02/2022	25/02/2022	26,00	394,06
	1825 GILMAR FAGUNDES DOS SANTOS	001	02/2022	25/02/2022	53,57	774,92
	1604 GIOVANE RAFAEL HEINECK	001	02/2022	25/02/2022	30,00	723,77
	1772 INACIO ROBERTO KIPPER	001	02/2022	25/02/2022	26,00	359,35
	1674 JANETE TERESIA RAMBO	001	02/2022	25/02/2022	23,50	595,58
	1831 JOAO CARLOS DE RAMOS	001	02/2022	25/02/2022	37,75	706,09
	1980 JONAS SONNENBERG	001	02/2022	25/02/2022	6,00	60,35
	916 JOSE JARBAS TEIXEIRA DE LACERDA	001	02/2022	25/02/2022	30,00	798,38
	1317 JULIANO DE OLIVEIRA COSTA	001	02/2022	25/02/2022	66,00	960,80
	2083 KARLA TATIANE GONÇALVES	001	02/2022	25/02/2022	16,50	133,03
	2054 LEO ADRIANO CORREIA MARTINS	001	02/2022	25/02/2022	25,50	877,16
	329 LUCIA GRIEBELER	001	02/2022	25/02/2022	16,00	293,24
	1257 LUIZA BEATRIZ KIRSTEN	001	02/2022	25/02/2022	25,00	280,34
	1330 MARCELO HANAUER	001	02/2022	25/02/2022	30,00	941,68
	1840 MARCIEL VENDELINO RHODEN	002	02/2022	25/02/2022	62,58	1.170,51
	1841 MARCIO PINHEIRO BARBOZA	001	02/2022	25/02/2022	53,33	1.033,12
	2026 NEIVA APARECIDA DA ROSA DORR	001	02/2022	25/02/2022	41,00	330,56
	2071 PAULO ROBERTO DA SILVA POLICENO	001	02/2022	25/02/2022	10,00	138,21
	918 ROBERTO CONCEIÇÃO SOARES KRUG	001	02/2022	25/02/2022	20,00	408,78
	1682 SOLANGE SCHÜTZ	001	02/2022	25/02/2022	19,00	626,59
	1876 VANDERLEI SCHMIDT	001	02/2022	25/02/2022	34,00	396,82
	389 WALDEMAR NEUKAMP	001	02/2022	25/02/2022	12,00	287,94
Total de Colaboradores:		33			857,83	16.538,47

Relação de Eventos

Período: 03/2022 a 03/2022

Tipo: Cálculo Mensal

Evento	Colaborador	SIT	Competência	Pagamento	Referência	Valor
0034 - Horas Extras 50%						
	15 ALFREDO LUIZ SCHEEREN	001	03/2022	31/03/2022	20,00	402,02
	1880 ANTONIO CARLOS KAHER	001	03/2022	31/03/2022	10,00	116,71
	1814 CELIO DE SOUZA SELAU	001	03/2022	31/03/2022	14,60	203,68
	739 CLAUDIOMIRO FINGER	001	03/2022	31/03/2022	13,00	202,62
	2068 DANIELA GUZZI ALFLEN	001	03/2022	31/03/2022	42,50	603,72
	1820 DENI CESAR JARDIM GUTERRES	001	03/2022	31/03/2022	12,00	211,08
	2081 EDGAR DA SILVA SOARES	001	03/2022	31/03/2022	15,00	175,07
	2077 EDUARDO UBIRAJARA SCHWANZ	001	03/2022	31/03/2022	8,00	147,43
	1359 EMILIO INACIO MULLER	001	03/2022	31/03/2022	52,00	1.319,59
	1573 ERNANI EBELING	001	03/2022	31/03/2022	12,00	176,95
	671 FABIANO LUIZ HAUPT	001	03/2022	31/03/2022	22,00	581,09
	1441 FLÁVIO ROMÁRIO MANOEL DA SILVA	001	03/2022	31/03/2022	27,00	406,43
	1825 GILMAR FAGUNDES DOS SANTOS	001	03/2022	31/03/2022	41,72	603,50
	1604 GIOVANE RAFAEL HEINECK	001	03/2022	31/03/2022	25,00	603,14
	958 GISELDA CRISTINA ARRIERA DOS SANTOS	001	03/2022	31/03/2022	10,00	128,99
	1674 JANETE TERESIA RAMBO	001	03/2022	31/03/2022	21,50	568,56
	1831 JOAO CARLOS DE RAMOS	001	03/2022	31/03/2022	63,50	1.187,72
	1980 JONAS SONNENBERG	001	03/2022	31/03/2022	25,83	259,80
	2013 JOSÉ ÍGOR MAGALHÃES MARINS	001	03/2022	31/03/2022	22,00	549,01
	916 JOSE JARBAS TEIXEIRA DE LACERDA	001	03/2022	31/03/2022	30,00	798,38
	1317 JULIANO DE OLIVEIRA COSTA	001	03/2022	31/03/2022	38,50	560,46
	2083 KARLA TATIANE GONÇALVES	001	03/2022	31/03/2022	34,00	274,12
	2054 LEO ADRIANO CORREIA MARTINS	001	03/2022	31/03/2022	33,77	1.161,63
	1834 LILIAN STEIN	001	03/2022	31/03/2022	8,00	105,13
	1257 LUIZA BEATRIZ KIRSTEN	001	03/2022	31/03/2022	26,50	297,16
	1330 MARCELO HANAUER	001	03/2022	31/03/2022	25,00	784,74
	1729 MARCIA LUCIA BOHN	001	03/2022	31/03/2022	25,00	291,78
	1840 MARCIEL VENDELINO RHODEN	002	03/2022	31/03/2022	45,27	846,74
	1841 MARCIO PINHEIRO BARBOZA	001	03/2022	31/03/2022	51,28	993,41
	1845 MARIA ODETE FUHR BOHN	002	03/2022	31/03/2022	20,00	1.264,82
	1847 MARISTELA DEUNER	001	03/2022	31/03/2022	20,00	472,96
	2078 MATEUS GUILHERME MUTZENBERG	001	03/2022	31/03/2022	4,00	39,93
	2026 NEIVA APARECIDA DA ROSA DORR	001	03/2022	31/03/2022	42,00	422,47
	1974 PAULINA GERUSA SENA ALVES	001	03/2022	31/03/2022	16,00	129,00
	2071 PAULO ROBERTO DA SILVA POLICENO	001	03/2022	31/03/2022	6,50	89,84
	1853 QUELIN DE VARGAS	001	03/2022	31/03/2022	15,00	697,16
	918 ROBERTO CONCEIÇÃO SOARES KRUG	001	03/2022	31/03/2022	5,00	102,20
	1855 SALETE CARNEIRO	001	03/2022	31/03/2022	25,00	412,32
	1682 SOLANGE SCHÜTZ	001	03/2022	31/03/2022	9,00	296,80
	698 VANESSA MARIA WERNER	001	03/2022	31/03/2022	30,00	687,98
	389 WALDEMAR NEUKAMP	001	03/2022	31/03/2022	10,00	239,95
Total de Colaboradores:		41			977,47	19.416,09

Relação de Eventos

Período: 04/2022 a 04/2022

Tipo: Cálculo Mensal

Evento	Colaborador	SIT	Competência	Pagamento	Referência	Valor
0034 - Horas Extras 50%						
	2059 AECIO SOZO	001	04/2022	29/04/2022	30,00	492,68
	15 ALFREDO LUIZ SCHEEREN	001	04/2022	29/04/2022	10,00	239,22
	1880 ANTONIO CARLOS KAER	001	04/2022	29/04/2022	25,00	337,33
	1814 CELIO DE SOUZA SELAU	001	04/2022	29/04/2022	34,30	553,22
	739 CLAUDIOMIRO FINGER	001	04/2022	29/04/2022	20,00	360,38
	1820 DENI CESAR JARDIM GUTERRES	001	04/2022	29/04/2022	31,00	630,42
	2081 EDGAR DA SILVA SOARES	001	04/2022	29/04/2022	20,00	269,86
	2077 EDUARDO UBIRAJARA SCHWANZ	001	04/2022	29/04/2022	20,00	426,10
	1359 EMILIO INACIO MULLER	001	04/2022	29/04/2022	45,00	1.320,22
	1573 ERNANI EBELING	001	04/2022	29/04/2022	10,00	170,48
	671 FABIANO LUIZ HAUPT	001	04/2022	29/04/2022	24,00	732,87
	1744 FABIOMUELLER	001	04/2022	29/04/2022	51,50	828,35
	1441 FLÁVIO ROMÁRIO MANOEL DA SILVA	001	04/2022	29/04/2022	14,50	254,07
	1825 GILMAR FAGUNDES DOS SANTOS	002	04/2022	29/04/2022	56,40	934,42
	1604 GIOVANE RAFAEL HEINECK	001	04/2022	29/04/2022	15,00	418,37
	958 GISELDA CRISTINA ARRIERA DOS SANTOS	001	04/2022	29/04/2022	10,00	149,12
	1772 INACIO ROBERTO KIPPER	001	04/2022	29/04/2022	43,00	687,08
	702 IRENE FRANZEN	001	04/2022	29/04/2022	30,00	609,82
	1831 JOAO CARLOS DE RAMOS	001	04/2022	29/04/2022	63,37	1.370,31
	1980 JONAS SONNENBERG	001	04/2022	29/04/2022	41,00	476,75
	916 JOSE JARBAS TEIXEIRA DE LACERDA	001	04/2022	29/04/2022	21,00	646,11
	1317 JULIANO DE OLIVEIRA COSTA	001	04/2022	29/04/2022	45,32	794,52
	2083 KARLA TATIANE GONÇALVES	001	04/2022	29/04/2022	18,00	167,78
	2054 LEO ADRIANO CORREIA MARTINS	001	04/2022	29/04/2022	45,00	1.789,56
	1257 LUIZA BEATRIZ KIRSTEN	001	04/2022	29/04/2022	34,50	447,25
	1330 MARCELO HANAUER	001	04/2022	29/04/2022	15,00	559,25
	1840 MARCIEL VENDELINO RHODEN	001	04/2022	29/04/2022	28,25	606,17
	1841 MARCIO PINHEIRO BARBOZA	001	04/2022	29/04/2022	38,00	851,06
	2026 NEIVA APARECIDA DA ROSA DORR	001	04/2022	29/04/2022	29,50	343,05
	2071 PAULO ROBERTO DA SILVA POLICENO	001	04/2022	29/04/2022	6,42	102,58
	1682 SOLANGE SCHÜTZ	001	04/2022	29/04/2022	15,00	571,89
	389 WALDEMAR NEUKAMP	001	04/2022	29/04/2022	11,00	305,15
Total de Colaboradores:		32			901,06	18.445,44

Relação de Eventos

Período: 05/2022 a 05/2022

Tipo: Cálculo Mensal

Evento	Colaborador	SIT	Competência	Pagamento	Referência	Valor
0034 - Horas Extras 50%						
	2059 AECIO SOZO	001	05/2022	31/05/2022	30,00	492,68
	15 ALFREDO LUIZ SCHEEREN	001	05/2022	31/05/2022	11,00	263,14
	1880 ANTONIO CARLOS KAER	001	05/2022	31/05/2022	20,00	269,86
	1814 CELIO DE SOUZA SELAU	003	05/2022	31/05/2022	6,35	102,42
	739 CLAUDIOMIRO FINGER	001	05/2022	31/05/2022	6,00	108,12
	1820 DENI CESAR JARDIM GUTERRES	099	05/2022	31/05/2022	12,50	254,20
	2081 EDGAR DA SILVA SOARES	001	05/2022	31/05/2022	20,00	269,86
	2077 EDUARDO UBIRAJARA SCHWANZ	001	05/2022	31/05/2022	4,00	85,22
	1359 EMILIO INACIO MULLER	001	05/2022	31/05/2022	56,50	1.657,60
	2143 ERMES ANTONIO DOS SANTOS FRANÇA	001	05/2022	31/05/2022	5,50	63,95
	1573 ERNANI EBELING	001	05/2022	31/05/2022	15,00	255,71
	671 FABIANO LUIZ HAUPT	001	05/2022	31/05/2022	25,00	763,41
	1744 FABIOMUELLER	001	05/2022	31/05/2022	22,00	353,86
	1441 FLÁVIO ROMÁRIO MANOEL DA SILVA	001	05/2022	31/05/2022	24,00	420,53
	1825 GILMAR FAGUNDES DOS SANTOS	001	05/2022	31/05/2022	40,82	679,23
	1604 GIOVANE RAFAEL HEINECK	002	05/2022	31/05/2022	20,00	548,10
	958 GISELDA CRISTINA ARRIERA DOS SANTOS	001	05/2022	31/05/2022	10,00	149,12
	1772 INACIO ROBERTO KIPPER	001	05/2022	31/05/2022	38,00	607,19
	702 IRENE FRANZEN	001	05/2022	31/05/2022	30,00	609,82
	1674 JANETE TERESIA RAMBO	001	05/2022	31/05/2022	20,00	611,45
	1831 JOAO CARLOS DE RAMOS	001	05/2022	31/05/2022	54,45	1.177,43
	1980 JONAS SONNENBERG	001	05/2022	31/05/2022	53,80	625,59
	2013 JOSÉ IGOR MAGALHÃES MARINS	001	05/2022	31/05/2022	18,00	519,31
	916 JOSE JARBAS TEIXEIRA DE LACERDA	001	05/2022	31/05/2022	25,00	769,17
	1317 JULIANO DE OLIVEIRA COSTA	001	05/2022	31/05/2022	28,80	565,49
	2083 KARLA TATIANE GONÇALVES	001	05/2022	31/05/2022	10,00	93,21
	2015 LADIMARIA RENNER	001	05/2022	31/05/2022	30,00	639,15
	2054 LEO ADRIANO CORREIA MARTINS	001	05/2022	31/05/2022	38,67	1.537,82
	1257 LUIZA BEATRIZ KIRSTEN	001	05/2022	31/05/2022	34,00	440,77
	1330 MARCELO HANAUER	001	05/2022	31/05/2022	20,00	745,67
	1840 MARCIEL VENDELINO RHODEN	001	05/2022	31/05/2022	50,15	1.084,44
	2078 MATEUS GUILHERME MUTZENBERG	001	05/2022	31/05/2022	8,25	95,21
	2026 NEIVA APARECIDA DA ROSA DORR	001	05/2022	31/05/2022	11,00	127,92
	851 PAULO CESAR MACHADO	001	05/2022	31/05/2022	10,00	210,37
	2071 PAULO ROBERTO DA SILVA POLICENO	001	05/2022	31/05/2022	17,25	275,63
	2094 RAMON DA CRUZ PINTO	001	05/2022	31/05/2022	5,00	46,60
	1855 SALETE CARNEIRO	001	05/2022	31/05/2022	18,00	400,42
	2119 SELMA RAMOS SUTILLI	001	05/2022	31/05/2022	5,75	53,60
	1682 SOLANGE SCHÜTZ	001	05/2022	31/05/2022	8,00	305,01
	1876 VANDERLEI SCHMIDT	001	05/2022	31/05/2022	20,00	269,86
	698 VANESSA MARIA WERNER	001	05/2022	31/05/2022	25,83	702,95
	389 WALDEMAR NEUKAMP	001	05/2022	31/05/2022	10,00	277,41
Total de Colaboradores:		42			918,62	19.528,50

Relação de Eventos

Período: 06/2022 a 06/2022

Tipo: Cálculo Mensal

Evento	Colaborador	SIT	Competência	Pagamento	Referência	Valor
0034 - Horas Extras 50%						
	2059 AECIO SOZO	001	06/2022	30/06/2022	30,00	492,68
	15 ALFREDO LUIZ SCHEEREN	001	06/2022	30/06/2022	10,00	239,22
	1626 ANA LUISA DA COSTA	001	06/2022	30/06/2022	20,00	328,10
	1880 ANTONIO CARLOS KAHER	001	06/2022	30/06/2022	10,00	134,93
	739 CLAUDIOMIRO FINGER	002	06/2022	30/06/2022	15,50	279,30
	1820 DENI CESAR JARDIM GUTERRES	001	06/2022	30/06/2022	8,00	162,69
	2081 EDGAR DA SILVA SOARES	001	06/2022	30/06/2022	25,00	337,33
	2077 EDUARDO UBIRAJARA SCHWANZ	001	06/2022	30/06/2022	15,00	319,57
	775 ELIO MEINECKE	002	06/2022	30/06/2022	15,00	298,25
	1359 EMILIO INACIO MULLER	001	06/2022	30/06/2022	40,50	1.188,19
	2143 ERMES ANTONIO DOS SANTOS FRANÇA	001	06/2022	30/06/2022	13,00	151,17
	1573 ERNANI EBELING	002	06/2022	30/06/2022	10,00	174,57
	671 FABIANO LUIZ HAUPT	001	06/2022	30/06/2022	33,00	1.007,70
	1744 FABIO MUELLER	001	06/2022	30/06/2022	52,00	836,39
	1441 FLÁVIO ROMÁRIO MANOEL DA SILVA	001	06/2022	30/06/2022	19,50	341,68
	1825 GILMAR FAGUNDES DOS SANTOS	001	06/2022	30/06/2022	42,47	737,39
	1449 IARA MARIA KOCHHANN	001	06/2022	30/06/2022	26,00	497,23
	1320 ILDO SERGIO LEDUR	001	06/2022	30/06/2022	32,50	524,18
	1772 INACIO ROBERTO KIPPER	001	06/2022	30/06/2022	15,00	239,68
	702 IRENE FRANZEN	001	06/2022	30/06/2022	30,00	609,82
	1674 JANETE TERESIA RAMBO	001	06/2022	30/06/2022	25,00	786,95
	1831 JOAO CARLOS DE RAMOS	001	06/2022	30/06/2022	44,83	1.004,03
	1980 JONAS SONNENBERG	001	06/2022	30/06/2022	30,27	351,98
	2013 JOSÉ ÍGOR MAGALHÃES MARINS	001	06/2022	30/06/2022	20,00	577,01
	916 JOSE JARBAS TEIXEIRA DE LACERDA	001	06/2022	30/06/2022	27,00	830,71
	1317 JULIANO DE OLIVEIRA COSTA	001	06/2022	30/06/2022	46,97	922,26
	2015 LADIMARIA RENNEN	001	06/2022	30/06/2022	30,00	639,15
	2054 LEO ADRIANO CORREIA MARTINS	001	06/2022	30/06/2022	45,00	1.789,56
	1257 LUIZA BEATRIZ KIRSTEN	001	06/2022	30/06/2022	38,50	499,11
	1729 MARCIA LUCIA BOHN	001	06/2022	30/06/2022	8,00	107,94
	1840 MARCIEL VENDELINO RHODEN	001	06/2022	30/06/2022	73,07	1.636,50
	1841 MARCIO PINHEIRO BARBOZA	001	06/2022	30/06/2022	68,00	1.522,95
	2078 MATEUS GUILHERME MUTZENBERG	001	06/2022	30/06/2022	15,50	178,87
	2026 NEIVA APARECIDA DA ROSA DORR	001	06/2022	30/06/2022	11,00	127,92
	851 PAULO CESAR MACHADO	001	06/2022	30/06/2022	17,00	357,64
	2071 PAULO ROBERTO DA SILVA POLICENO	001	06/2022	30/06/2022	7,00	111,85
	1855 SALETE CARNEIRO	001	06/2022	30/06/2022	8,00	177,96
	1876 VANDERLEI SCHMIDT	001	06/2022	30/06/2022	10,00	134,93
	698 VANESSA MARIA WERNER	001	06/2022	30/06/2022	15,00	402,95
	389 WALDEMAR NEUKAMP	001	06/2022	30/06/2022	15,00	416,11
Total de Colaboradores:						40
					1.017,61	21.476,45

Relação de Eventos

Período: 07/2022 a 07/2022

Tipo: Cálculo Mensal

Evento	Colaborador	SIT	Competência	Pagamento	Referência	Valor
0034 - Horas Extras 50%						
	1800 ADENIR NEUKAMP	001	07/2022	29/07/2022	4,00	64,52
	2059 AECIO SOZO	001	07/2022	29/07/2022	30,00	492,68
	15 ALFREDO LUIZ SCHEEREN	001	07/2022	29/07/2022	11,00	263,14
	1807 ANA CLAUDIA ORTH	001	07/2022	29/07/2022	30,00	651,93
	1626 ANA LUISA DA COSTA	001	07/2022	29/07/2022	20,00	328,10
	1880 ANTONIO CARLOS KAER	001	07/2022	29/07/2022	12,00	161,92
	1820 DENI CESAR JARDIM GUTERRES	001	07/2022	29/07/2022	29,50	599,92
	2081 EDGAR DA SILVA SOARES	001	07/2022	29/07/2022	15,00	202,40
	1359 EMILIO INACIO MULLER	001	07/2022	29/07/2022	46,00	1.349,55
	2143 ERMES ANTONIO DOS SANTOS FRANÇA	001	07/2022	29/07/2022	4,00	46,51
	671 FABIANO LUIZ HAUPT	001	07/2022	29/07/2022	34,00	1.038,23
	1744 FABIOMUELLER	001	07/2022	29/07/2022	31,00	498,62
	1441 FLÁVIO ROMÁRIO MANOEL DA SILVA	001	07/2022	29/07/2022	22,00	385,49
	1825 GILMAR FAGUNDES DOS SANTOS	001	07/2022	29/07/2022	31,37	540,91
	1604 GIOVANE RAFAEL HEINECK	001	07/2022	29/07/2022	30,00	863,91
	958 GISELDA CRISTINA ARRIERA DOS SANTOS	001	07/2022	29/07/2022	10,00	149,12
	1449 IARA MARIA KOCHHANN	001	07/2022	29/07/2022	16,00	305,99
	1320 ILDO SERGIO LEDUR	001	07/2022	29/07/2022	50,00	806,44
	1772 INACIO ROBERTO KIPPER	001	07/2022	29/07/2022	37,00	591,21
	702 IRENE FRANZEN	001	07/2022	29/07/2022	20,00	406,55
	1674 JANETE TERESIA RAMBO	001	07/2022	29/07/2022	25,00	786,95
	1831 JOAO CARLOS DE RAMOS	001	07/2022	29/07/2022	46,62	1.044,11
	1980 JONAS SONNENBERG	002	07/2022	29/07/2022	47,50	552,34
	2013 JOSÉ ÍGORMAGALHÃES MARINS	001	07/2022	29/07/2022	30,00	865,51
	916 JOSE JARBAS TEIXEIRA DE LACERDA	001	07/2022	29/07/2022	24,00	738,41
	1317 JULIANO DE OLIVEIRA COSTA	001	07/2022	29/07/2022	36,73	721,19
	2083 KARLA TATIANE GONÇALVES	001	07/2022	29/07/2022	2,00	18,64
	1257 LUIZA BEATRIZ KIRSTEN	001	07/2022	29/07/2022	41,00	531,52
	1330 MARCELO HANAUER	001	07/2022	29/07/2022	30,00	1.118,51
	938 MARCELO JOSE SCHOMMER	003	07/2022	29/07/2022	7,00	104,39
	1840 MARCIEL VENDELINO RHODEN	001	07/2022	29/07/2022	64,28	1.439,63
	1841 MARCIO PINHEIRO BARBOZA	001	07/2022	29/07/2022	67,67	1.515,56
	2026 NEIVA APARECIDA DA ROSA DORR	001	07/2022	29/07/2022	18,00	209,32
	851 PAULO CESAR MACHADO	001	07/2022	29/07/2022	25,00	525,94
	2071 PAULO ROBERTO DA SILVA POLICENO	001	07/2022	29/07/2022	15,33	244,95
	2094 RAMON DA CRUZ PINTO	007	07/2022	29/07/2022	4,00	37,28
Total de Colaboradores:		36			967,00	20.201,39

Relação de Eventos

Período: 08/2022 a 08/2022

Tipo: Cálculo Mensal

Evento	Colaborador	SIT	Competência	Pagamento	Referência	Valor
0034 - Horas Extras 50%						
	1800 ADENIR NEUKAMP	001	08/2022	31/08/2022	4,50	72,58
	15 ALFREDO LUIZ SCHEEREN	002	08/2022	31/08/2022	10,00	239,22
	1626 ANA LUISA DA COSTA	001	08/2022	31/08/2022	10,00	164,05
	2093 CELIA INES BIRK HEINECK	001	08/2022	31/08/2022	4,00	37,28
	739 CLAUDIOMIRO FINGER	001	08/2022	31/08/2022	6,00	108,12
	1535 CRISTIANE WOLF	001	08/2022	31/08/2022	20,00	1.145,71
	1820 DENI CESAR JARDIM GUTERRES	001	08/2022	31/08/2022	28,50	579,58
	2081 EDGAR DA SILVA SOARES	001	08/2022	31/08/2022	30,00	404,79
	2077 EDUARDO UBIRAJARA SCHWANZ	001	08/2022	31/08/2022	10,00	213,05
	775 ELIO MEINECKE	001	08/2022	31/08/2022	22,00	437,43
	1359 EMILIO INACIO MULLER	001	08/2022	31/08/2022	37,00	1.028,58
	2143 ERMES ANTONIO DOS SANTOS FRANÇA	001	08/2022	31/08/2022	21,00	244,19
	1573 ERNANI EBELING	001	08/2022	31/08/2022	10,00	170,48
	671 FABIANO LUIZ HAUPT	001	08/2022	31/08/2022	33,00	1.007,70
	1744 FABIOMUELLER	001	08/2022	31/08/2022	31,00	498,62
	1441 FLÁVIO ROMÁRIO MANOEL DA SILVA	001	08/2022	31/08/2022	30,00	525,67
	1825 GILMAR FAGUNDES DOS SANTOS	001	08/2022	31/08/2022	68,87	1.195,77
	1604 GIOVANE RAFAEL HEINECK	001	08/2022	31/08/2022	25,00	719,93
	958 GISELDA CRISTINA ARRIERA DOS SANTOS	001	08/2022	31/08/2022	10,00	149,12
	1449 IARA MARIA KOCHHANN	001	08/2022	31/08/2022	16,00	305,99
	1320 ILDO SERGIO LEDUR	001	08/2022	31/08/2022	39,50	637,09
	1772 INACIO ROBERTO KIPPER	001	08/2022	31/08/2022	20,00	319,57
	1674 JANETE TERESIA RAMBO	001	08/2022	31/08/2022	14,50	445,85
	1831 JOAO CARLOS DE RAMOS	001	08/2022	31/08/2022	79,73	1.785,66
	1980 JONAS SONNENBERG	001	08/2022	31/08/2022	7,12	86,93
	916 JOSE JARBAS TEIXEIRA DE LACERDA	001	08/2022	31/08/2022	35,00	1.076,84
	138 JOSE ORLANDO WEIMANN	001	08/2022	31/08/2022	20,00	478,44
	1317 JULIANO DE OLIVEIRA COSTA	001	08/2022	31/08/2022	66,50	1.305,73
	2083 KARLA TATIANE GONÇALVES	001	08/2022	31/08/2022	14,00	130,49
	2054 LEO ADRIANO CORREIA MARTINS	001	08/2022	31/08/2022	63,00	2.505,38
	1257 LUIZA BEATRIZ KIRSTEN	001	08/2022	31/08/2022	32,00	414,84
	1330 MARCELO HANAUER	001	08/2022	31/08/2022	25,00	932,09
	1840 MARCIEL VENDELINO RHODEN	001	08/2022	31/08/2022	69,75	1.562,14
	1841 MARCIO PINHEIRO BARBOZA	001	08/2022	31/08/2022	52,25	1.170,21
	2078 MATEUS GUILHERME MUTZENBERG	001	08/2022	31/08/2022	30,00	346,21
	2082 MILEIDI PALOMA AMARAL DE MELLO	001	08/2022	31/08/2022	4,00	37,28
	2026 NEIVA APARECIDA DA ROSA DORR	001	08/2022	31/08/2022	34,00	395,39
	851 PAULO CESAR MACHADO	001	08/2022	31/08/2022	25,00	525,94
	2071 PAULO ROBERTO DA SILVA POLICENO	001	08/2022	31/08/2022	20,00	319,57
	918 ROBERTO CONCEIÇÃO SOARES KRUG	001	08/2022	31/08/2022	20,00	472,59
	2095 ROGÉRIO FERNANDES	001	08/2022	31/08/2022	4,00	37,28
	1876 VANDERLEI SCHMIDT	001	08/2022	31/08/2022	20,00	269,86
	698 VANESSA MARIA WERNER	001	08/2022	31/08/2022	20,00	544,29
	389 WALDEMAR NEUKAMP	001	08/2022	31/08/2022	8,00	221,93
Total de Colaboradores:						44
					1.150,22	25.269,46

Relação de Eventos

Período: 09/2022 a 09/2022

Tipo: Cálculo Mensal

Evento	Colaborador	SIT	Competência	Pagamento	Referência	Valor
0034 - Horas Extras 50%						
	917 ADAIR OSVALDO MULLER	001	09/2022	30/09/2022	4,00	104,00
	2098 ADEMIR RAMBO	001	09/2022	30/09/2022	11,00	126,94
	1800 ADENIR NEUKAMP	001	09/2022	30/09/2022	8,00	129,03
	2059 AECIO SOZO	001	09/2022	30/09/2022	30,00	492,68
	15 ALFREDO LUIZ SCHEEREN	001	09/2022	30/09/2022	10,00	239,22
	1807 ANA CLAUDIA ORTH	001	09/2022	30/09/2022	30,00	651,93
	1626 ANA LUISA DA COSTA	001	09/2022	30/09/2022	40,00	656,19
	1880 ANTONIO CARLOS KAER	001	09/2022	30/09/2022	46,00	620,68
	1813 CAROLINE ELY	001	09/2022	30/09/2022	4,00	78,40
	739 CLAUDIOMIRO FINGER	001	09/2022	30/09/2022	6,50	117,12
	1818 CRISMARA SCHERER PATZLAFF	001	09/2022	30/09/2022	4,00	118,71
	1820 DENI CESAR JARDIM GUTERRES	001	09/2022	30/09/2022	37,00	752,44
	2081 EDGAR DA SILVA SOARES	001	09/2022	30/09/2022	30,00	404,79
	2077 EDUARDO UBIRAJARA SCHWANZ	001	09/2022	30/09/2022	3,00	63,91
	775 ELIO MEINECKE	001	09/2022	30/09/2022	20,00	397,67
	1359 EMILIO INACIO MULLER	001	09/2022	30/09/2022	35,50	1.041,50
	2143 ERMES ANTONIO DOS SANTOS FRANÇA	001	09/2022	30/09/2022	12,00	139,54
	1573 ERNANI EBELING	001	09/2022	30/09/2022	18,50	315,38
	671 FABIANO LUIZ HAUPT	001	09/2022	30/09/2022	35,00	1.068,77
	1744 FABIOMUELLER	001	09/2022	30/09/2022	72,00	1.158,08
	1441 FLÁVIO ROMÁRIO MANOEL DA SILVA	001	09/2022	30/09/2022	25,00	438,06
	1825 GILMAR FAGUNDES DOS SANTOS	001	09/2022	30/09/2022	40,73	707,18
	1604 GIOVANE RAFAEL HEINECK	001	09/2022	30/09/2022	25,00	719,93
	958 GISELDA CRISTINA ARRIERA DOS SANTOS	001	09/2022	30/09/2022	13,00	193,86
	1449 IARA MARIA KOCHHANN	002	09/2022	30/09/2022	16,00	303,37
	1320 ILDO SERGIO LEDUR	001	09/2022	30/09/2022	65,00	1.048,37
	1772 INACIO ROBERTO KIPPER	001	09/2022	30/09/2022	24,00	383,49
	774 IRACI HAUPT	001	09/2022	30/09/2022	2,00	34,80
	482 JOAO CARLOS DA ROSA	001	09/2022	30/09/2022	3,00	76,30
	1831 JOAO CARLOS DE RAMOS	001	09/2022	30/09/2022	51,65	1.156,77
	1980 JONAS SONNENBERG	001	09/2022	30/09/2022	63,45	774,70
	2013 JOSÉ ÍGOR MAGALHÃES MARINS	001	09/2022	30/09/2022	15,00	432,76
	916 JOSE JARBAS TEIXEIRA DE LACERDA	002	09/2022	30/09/2022	22,50	680,96
	1317 JULIANO DE OLIVEIRA COSTA	001	09/2022	30/09/2022	46,68	916,56
	2083 KARLA TATIANE GONÇALVES	001	09/2022	30/09/2022	9,00	83,89
	2054 LEO ADRIANO CORREIA MARTINS	001	09/2022	30/09/2022	45,00	1.789,56
	1257 LUIZA BEATRIZ KIRSTEN	001	09/2022	30/09/2022	41,00	531,52
	1330 MARCELO HANAUER	001	09/2022	30/09/2022	25,00	932,09
	1840 MARCIEL VENDELINO RHODEN	001	09/2022	30/09/2022	69,90	1.565,50
	1841 MARCIO PINHEIRO BARBOZA	001	09/2022	30/09/2022	45,38	1.016,34
	1797 MARIA LISETTE KAER	001	09/2022	30/09/2022	4,00	73,79
	2078 MATEUS GUILHERME MUTZENBERG	001	09/2022	30/09/2022	4,00	46,16
	2026 NEIVA APARECIDA DA ROSA DORR	001	09/2022	30/09/2022	36,00	418,64
	1798 PAULA RODRIGUES	001	09/2022	30/09/2022	4,00	197,74
	1974 PAULINA GERUSA SENA ALVES	001	09/2022	30/09/2022	10,00	93,21
	851 PAULO CESAR MACHADO	001	09/2022	30/09/2022	5,00	105,19
	2071 PAULO ROBERTO DA SILVA POLICENO	001	09/2022	30/09/2022	20,00	319,57
	918 ROBERTO CONCEIÇÃO SOARES KRUG	002	09/2022	30/09/2022	14,00	356,65
	1682 SOLANGE SCHÜTZ	001	09/2022	30/09/2022	11,00	419,39
	1859 TANISE DE MEDEIROS CABRAL	001	09/2022	30/09/2022	4,00	315,70
	2142 VANDERLEI KAEFER	001	09/2022	30/09/2022	3,00	34,88
	1876 VANDERLEI SCHMIDT	001	09/2022	30/09/2022	3,00	40,48

Total de Colaboradores: 52

1.222,79

24.884,39